PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 78 DE 27 DE JUNHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Para efeito do lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL do Municipio, ficam os Distritos divididos e demarcados posteriormente em três zonas, CENTRAL - URBANA e SUBURBANA.

Artigo 2º) - Os lançamentos serão processados ex-ofício sobre o valor venal ou contratual de terrenos não edificados e notificados os respectivos proprietários ou compromissários, na seguinte base:
a)- zona central, à razão de 1% (um por cento)
b)- V E T A D O.
c)- V E T A D O.

Artigo 3º) - Ficam os proprietários ou responsáveis pela venda de terrenos à vista ou a prazo, obrigados a apresentar à SECÇÃO DE CADASTRO no fim de cada mês, relação nominal de vendas, metragem, valor, inclusive desistências ocorridas, sob pena de responderem pelos lançamentos que recaírem sôbre os mesmos.

Artigo 4º) - Os terrenos remanescentes de loteamentos, devidamente aprovados e registrados na Prefeitura, bem como os que excederem de 3.000 (três mil métros quadrados) e que sejam cultivados com pomares, hortas ou granjas avícolas, dentro das referidas zonas, serão lançados à razão de 0,25 % (um quarto de um por cento).

Artigo 5º) - Os terrenos remanescentes de loteamentos, devidamente aprovados e registrados na Prefeitura, cujos proprietários ou responsáveis paralizarem as vendas por mais de 6 mêses, perderão o direito ao benefício do artigo anterior.

Artigo 6º) - As datas de arrecadação e multas serão mantidas as anteriores.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Julho de 1.956.-

Adonai de Almeida Sylos
ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer
WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-